



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 282/2006 DE 04 DE ABRIL DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sancionado

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º fica reestruturada a tabela de vencimentos do magistério público municipal, na forma do anexo I desta lei.

Art. 2º a tabela de vencimento do magistério público municipal transferido do Município de Colatina continuará a perceber os vencimentos previstos na tabela do Município de origem, que entrara em processo de extinção, na forma do anexo II.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º fica alterado o anexo III da lei nº. 174/2004 de 05 de abril de 2005.

Art. 5º esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo os efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

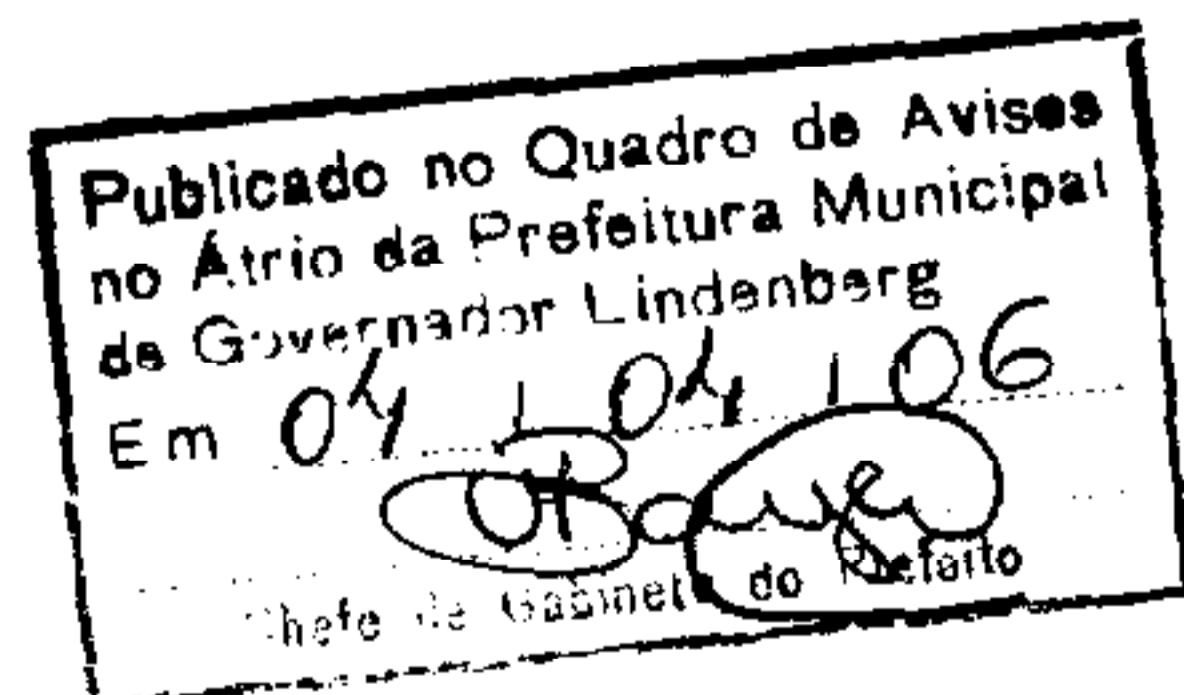
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Espírito Santo, ao 04º(quarto) dia do mês de abril do ano de dois mil e seis.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER
Chefe de Gabinete.



PO. 01 252/102

ANEXO I DA LEI Nº 282/2006 DE 04 DE ABRIL DE 2006

Carreira	REFERÊNCIA															
	Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	I	560,00	571,20	582,62	594,28	606,16	618,29	630,65	643,26	656,13	669,25	682,64	696,29	710,22	724,42	738,91
Professor	II	700,00	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64
"A"	III	750,00	765,00	780,30	795,91	811,82	828,06	844,62	861,51	878,74	896,32	914,25	932,53	951,18	970,20	989,61
	IV	1100,00	1122,00	1144,44	1167,33	1190,68	1214,49	1238,78	1263,55	1288,83	1314,60	1340,89	1367,71	1395,07	1422,97	1451,43

Carreira	REFERÊNCIA															
	Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	II	700,00	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30	870,36	887,77	905,52	923,64
Professor	III	750,00	765,00	780,30	795,91	811,82	828,06	844,62	861,51	878,74	896,32	914,25	932,53	951,18	970,20	989,61
"P"	IV	1100,00	1122,00	1144,44	1167,33	1190,68	1214,49	1238,78	1263,55	1288,83	1314,60	1340,89	1367,71	1395,07	1422,97	1451,43



ANEXO II DA LEI Nº282/2006 DE 04 DE ABRIL DE 2006

FUNÇÃO	CARR	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	N1	N2	N3	
	CLAS.																	
PROFESSOR LEIGO	1	487,97	497,49	507,93	520,17	530,08	542,00	554,33	568,29	580,28	589,14	608,42	622,58	636,88	655,14	671,42	687,70	
	NÍVEL																	
PROFESSOR REGENTE	1	551,34	567,30	584,15	601,84	620,42	639,92	660,41	681,88	704,48	729,20	753,10	779,21	812,81	846,41	890,01	919,61	
	2	634,36	650,34	666,92	684,20	702,17	720,84	740,25	760,48	781,48	802,87	826,02	806,73	876,83	1048,54	1116,43	1186,34	
	3	879,07	903,99	929,91	956,95	984,99	1014,19	1044,58	1076,13	1108,99	1143,11	1178,63	1215,54	1253,98	1292,41	1330,83	1369,26	
	4	976,18	1004,99	1035,02	1071,75	1098,65	1132,34	1170,29	1203,94	1241,89	1281,35	1322,39	1365,04	1409,46	1453,86	1498,27	1542,68	
	5	1158,37	1192,42	1229,94	1268,89	1309,45	1345,92	1395,47	1441,07	1488,50	1537,84	1589,14	1642,48	1698,02	1753,56	1809,10	1864,63	
SUPERVISOR ESCOLAR	2	634,36	650,34	666,92	684,20	702,17	720,84	740,25	760,48	781,48	802,87	826,02	806,73	876,83	1048,54	1116,43	1186,34	
	3	879,07	903,99	929,91	956,95	984,99	1014,19	1044,58	1076,13	1108,99	1143,11	1178,63	1215,54	1253,98	1292,41	1330,83	1369,26	
	4	976,18	1004,99	1035,02	1071,75	1098,65	1132,34	1170,29	1203,94	1241,89	1281,35	1322,39	1365,04	1409,46	1453,86	1498,27	1542,68	
	5	1158,37	1192,42	1229,94	1268,89	1309,45	1345,92	1395,47	1441,07	1488,50	1537,84	1589,14	1642,48	1698,02	1753,56	1809,10	1864,63	
DISTR.MERENDA	1	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	425,34	439,44	453,34	
AUXILIAR SECRETARIA	2	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	421,24	432,34	443,45	454,56	466,24	478,21	490,13	502,14	514,12

